



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

AVISO DE PREGÃO

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Processo nº. 031/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016

Objeto: Aquisição de papel sulfite e toner, que serão adquiridos com recursos do VIGIASUS/2015, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no anexo I deste edital.

Íntegra do edital a partir de 15 de abril de 2016.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Londrina - Praça da Matriz, nº 261 - Nova Londrina-PR.

Abertura da Sessão: 03 de Maio de 2016, às 09:30 horas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ sob nº. 81.044.984/0001-04

Contratado: RUDIMAR JOÃO CHIODELLI

CPF nº. 112.566.948-94

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO (Profissional) DESTINADO A EXECUÇÃO DIRETA DE OBRAS E OBRAS COMPLEMENTARES, OBJETO DE CONVÊNIOS COM O GOVERNO FEDERAL OU ESTADUAL - MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA/PR,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2015 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Valor Contratual: R\$. 1.595,00 (mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado, conforme a execução dos serviços, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta bancária indicada pelo adjudicatário, no mês subsequente ao da execução dos serviços.

Prazo de Duração: até a total execução dos serviços, objeto da Inexigibilidade nº. 017/2015, ou até a data de 13/04/2017.

Foro: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Nova Londrina, 13 de abril de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI

Prefeito Municipal



Ofício nº 035/2016

Nova Londrina, 16 de fevereiro de 2016

Ao Banco do Brasil SA
Ag. Nova Londrina/Pr

Prezado gerente,

Usamos do presente para informar que a movimentação financeira das contas correntes: 19,687-8; 19688-6, 19,830-7; 19,687-8; 19,688-6; 19,830-7; 21,411-6; 21,412-4; 21,475-2; 21,482-5; 21,484-1 e 21,486-8, será feita pela Sra. TANIA REGINA PIMENTEL CHIODELLI, brasileira, casada, Secretária Municipal de Bem Estar Social e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, portadora da Carteira de Identidade, RG Nº 6.259.432-2 SSP/PR e CPF Nº 016.898.159-90 assinando-as em conjunto com o Sra. Sirlei Sevila Sampaio, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade, RG Nº 4.679.420-6 e CPF Nº 869.867.839-49, autorizamos a : EMITIR CHEQUES , ABRIR CONTAS DE DEPOSITO, AUTORIZAR COBRANCA, UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES , EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO, EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CREDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO.

Certo do pronto atendimento, desde já antecipo os meus agradecimentos.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

DORNELLIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - PMSB

O *Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, por seu Prefeito Dornelis José Chiodelli*, torna público e **CONVOCA** a população em Geral para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **28 de abril 2016 (QUINTA- FEIRA)**, às **14:00 horas**, nas Dependências da Câmara Municipal de Nova Londrina, nesta cidade de Nova Londrina (PR), para a apresentação e discussão da criação e inclusão do Distrito Urbano “Porto Tigre” ao Perímetro urbano do Município - Zona de Expansão Urbana(ZEU).

Nova Londrina, 14 de abril de 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2016
de 14 de abril de 2016

SÚMULA: REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 26 da Lei Municipal nº 1.522, de 18 de março de 2003,

D E C R E T A

Art. 1º. O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, de natureza contábil financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada, tem como objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Ação Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é formado por recursos estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.522/2003.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

§ 2º -O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, integrará o Orçamento do Município.

§ 3º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS será submetida à apreciação e à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

§ 4º -Os recursos de responsabilidade do Município destinados à Assistência Social serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, à medida em que se forem realizando as receitas.

Art. 4º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme previsto no art. 21 da Lei Municipal nº 1.522/2003, nas seguintes ações:



I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II - pagamento pela prestação de serviços à entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III - aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de Assistência Social;

VII - pagamento dos benefícios eventuais;

VIII - pagamento de Recursos Humanos na área de Assistência Social;

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Ação Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III - elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações mensais das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle, publicando os respectivos relatórios no Diário Oficial do Município;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

V - propor matéria relacionada à política financeira e operacional;



VI - em conjunto com o prefeito, ordenar a emissão de notas de empenho, bem como o pagamento das despesas do Fundo, de acordo com a legislação;

VII - encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

Art. 6º. O repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º- A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ouvidos o Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º - As renovações dos contratos e convênios serão decorrentes da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, observada a legislação vigente.

Art. 7º - A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 8º - A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subsequente, informando apropriações, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 14 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSE CHIODELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão Nº. 009/2016**, após a abertura e julgamento da proposta da empresa licitante para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE COPA E COZINHA, PRODUTOS DE LIMPEZA DE PISCINA, ESCADA PARA PISCINA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATADOR DE PISCINA (PESSOA FÍSICA) CONF. PLANO DE APLICAÇÃO DO SCFV 2015, adjudicando os produtos e serviços para as seguintes empresas: **SUPERMERCADO CASTELLI LTDA. ME**, inscrita no CNPJ nº. 5.359.944-3-SSP/PR, vencedora dos lotes nº. 01, 02 e 03, totalizando o valor de R\$ 35.114,97 (trinta e cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos), **SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ nº. 15.379.510/0001-99, vencedora dos lotes nº. 04 e 05, totalizando o valor de R\$ 2.882,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais) e **SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº. 788.559.349-53SSP/PR, vencedor do lote nº. 06, totalizando o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016**

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, torna público que homologou a Licitação na modalidade **Pregão Nº. 010/2016**, após a abertura e julgamento da proposta da empresa licitante para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS E AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS NOVAS, adjudicando os produtos e serviços para a seguinte empresa: **V F WESTERCAMP - MEI**, inscrita no CNPJ nº. 24.157.996/0001-01, vencedora dos lotes nº. 01, 02, 03, 04 e 05, totalizando o valor de R\$.32.987,00 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e sete reais).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE ABRIL DE 2016.

DORNELIS JOSÉ CHIODELLI
Prefeito Municipal